



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1.480 DE 21 DE MARÇO DE 2013.

“Institui o “Dia Municipal do Trabalhador da Saúde” e dá outras providências.”

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica instituído no Município de LUIZ ANTÔNIO-SP o “Dia Municipal do Trabalhador da Saúde”, a ser comemorado no dia 12 de maio, anualmente.

Parágrafo Único. Quando a data recair em feriado ou domingo, as manifestações alusivas à data serão levadas a efeito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - A Administração Municipal poderá, em colaboração com sindicatos, associações, organizações não governamentais (ONGs), entidades assistenciais e de representação, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração de que trata esta Lei, inclusive, autorizando a utilização de espaços públicos para a realização de palestras, cursos, simpósios e outros eventos de natureza educacional, informativa e cultural, com o objetivo de esclarecer e ampliar o conhecimento de assuntos de interesse do Trabalhador da Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL